



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.571, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

AUTORIZA REPASSE DE NUMERÁRIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUI - AMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUI - AMBAS a importância de NCZ7.881,80-(sete mil, oitocentos e oitenta e um cruzados novos e oitenta centavos) para indenização do estágio para implantação do Sistema ON-LINE às pessoas abaixo relacionadas:

- Maria Aparecida Maia Aguiar Generoso
- Marcia Rodrigues Avelino
- Artur Luiz de Aguiar Filho
- José Longuinho Pires de Menezes
- Tania Mariza Oliveira
- Marco Antonio Alves de Moura.

Art. 2º - A partir do exercício de 1.990, após assinaturas dos convênios com as Prefeituras diretamente interessadas, a AMBAS devolverá à Prefeitura Municipal de Guanhanes a importância ora repassada.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 20 de dezembro
de 1989.

Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa
Secretária

